



## **TERMO DE REFERÊNCIA – REFORMA DO CEIM SÃO PEDRO**

**1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEIM PAULISTA.

**2. PRAZO CONTRATUAL:** 08 (oito) meses.

**3. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:** conforme cronograma físico e financeiro – 06 (seis) meses.

**4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** A modalidade licitatória do certame licitatório deverá ser Tomada de Preço, conforme orientação jurídica.

### **5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**A)** - Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, da LICITANTE e de seu responsável técnico, engenheiro Civil e engenheiro eletricitista, na sede da LICITANTE e visto no CREA-ES, no caso de LICITANTES com sede em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.

**B)** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

**B.1)** - Atestado(s) de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do profissional de nível superior - Engenheiro Civil, detentores da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes às do objeto do presente Edital.

**B.2)** - A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, conforme discriminação abaixo:

- Engenheiro Civil: serviços de aplicação de concreto, estrutura de madeira para telhado, reboco, pintura, piso, instalações hidráulicas.
- Engenheiro Eletricista: serviços de instalação elétrica predial.

**C)** - Atestado de **VISITA TÉCNICA** fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ou Declaração assinada pela LICITANTE informando que conhece o local da prestação dos serviços.

**C.1)** - A vistoria deverá ser solicitada diretamente ao Setor de Manutenção Predial, por intermédio do e-mail eletrônico **geraldonegris@gmail.com** (Geraldo Negrís) e/ou **via telefone cujo nº. (27) 3767-8887**, devendo tais demandas (visitas) serem agendadas em datas e/ou horários distintos para cada empresa participante.

**C.2)** - Não haverá visita sem prévio agendamento.

**C.3)** - A visita deverá ser realizada pelo responsável legal da empresa, no qual deverá apresentar contrato social autenticado e RG, não sendo aceitos documentos via fax ou sem autenticação ou por responsável técnico registrado no CREA.

## **6. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cópias das cédulas de identidade dos sócios, autenticadas em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Mateus;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- c) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ) atualizado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (alvará de localização e funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c1) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal nº 5.586/05, deverá ser feita através da certidão conjunta entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil;
- d) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal de São Mateus**, com validade na data da realização da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

a) Balanço Patrimonial do exercício de 2012, inclusive com demonstrativos contábeis, e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado, acompanhado da respectiva Certidão de Regularidade do contador, expedido pelo CRC onde o contador presta serviço, acompanhado de demonstrações dos seguintes elementos:

a.1) Prova de Idoneidade Financeira:

- a1) Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou superior a 1,00 (um)  
$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$
- a2) Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 1,00 (um)  
$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- a3) Índice de Endividamento Geral - IEG igual ou inferior a 1,0 (um)  
$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa

física, cuja emissão não seja superior a **30 (trinta)** dias da data de apresentação da documentação e proposta.

**7. DA LOCALIDADE PARA EXECUÇÃO:** a obra objeto do contrato será executada neste município, na Rodovia BR 101, Km 84 - Bairro Paulista.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Registrar o Contrato no CREA e apresentar à fiscalização do contrato sob condição do pagamento da primeira medição;

Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização;

Planejar a obra / serviço de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;

Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços;

Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados;

Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços;

Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução da obra / serviços;

Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;

Executar toda a obra, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da Contratante;

Executar o controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais) para evidenciar o atendimento às Normas

Técnicas da ABNT;

Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados;

Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização;

Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso;

Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo;

Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregado(s), e demais responsáveis pela obra, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias;

Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços;

Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

Entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, o "As Built" correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante;

Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas;

Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo;

Efetuar seguros contra incêndio e de responsabilidade civil, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do início da obra / serviço, em nome da Contratante, cujas apólices serão calculadas sobre o valor global do contrato.

A empresa Contratada deverá sobretudo atender os ditames da Lei Municipal (São Mateus-ES) nº. 1.286/2013.

#### **9. DA GARANTIA DA OBRA:**

A empresa Contratada deverá atender o que estabelece o Art. 618 do Código Civil oferecendo a garantia prevista no referido regimento legal.

#### **10. DO RECEBIMENTO DA OBRA**

O Município por intermédio da fiscalização técnico/operacional, mediante término dos serviços, receberá a obra de forma provisória, onde num prazo de até 30 (trinta) dias será expedido o Termo de Recebimento Definitivo.

Mesmo após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo por parte da fiscalização, a empresa Contratada não fica isenta de proceder eventuais correções junto aos serviços executados, caso seja identificado quaisquer anomalias.

#### **11. DA FISCALIZAÇÃO:**

O presente contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscal Técnico/Operacional:

<b>DADOS DOS FISCAIS TÉCNICOS</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
<b>NOME:</b>	CAMILA GOMES FURINI SILVA	CONSTANCE QUEIROZ MOTTA
<b>Nº. DECRETO NOMEAÇÃO:</b>	6.632/2013	70.100/2014
<b>Nº CREA / CAU</b>	CAU-ES A-45436-2	CAU-ES A-76969-0
<b>DATA DECRETO NOMEAÇÃO:</b>	02/01/13	08/12/2014
<b>Nº. MATRÍCULA</b>		
<b>CARGO/FUNÇÃO:</b>	Coordenação de Projetos Engenharia e Arquitetura	Assessora de Controladoria
<b>TIPO DO VÍNCULO:</b>	Comissionado	Comissionado
<b>PREVISÃO ENCERRAMENTO DO VÍNCULO:</b>	31/12/2016	31/12/2016

<b>DADOS DOS FISCAIS ADMINISTRATIVOS</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
<b>NOME:</b>	GERALDO NEGRIS	TAGIANNY LOPES HUGUINIM CRESPO
<b>Nº. DECRETO NOMEAÇÃO:</b>	889/1999	1.572/2004
<b>DATA DECRETO NOMEAÇÃO:</b>	15/03/1999	15/03/2004

<b>Nº. MATRICULA</b>	55625	60.309
<b>CARGO/FUNÇÃO:</b>	Professor	Professora
<b>TIPO DO VÍNCULO:</b>	Efetivo	Efetivo

## **12. CONCLUSÃO:**

Todo entulho proveniente da obra será removido por conta da empresa executante;

Todo o material empregado na obra deverá ser de excelente qualidade;

Quaisquer danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação correrão por conta exclusiva do executor da obra;

As cotas do projeto e a discriminação da planilha orçamentária e as contidas neste Termo serão seguidas a risca;

As mãos-de-obra deverão ser especializadas;

Observância às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

Não serão aceitos outros tipos de qualidades, que sejam os especificados neste memorial;

A obra deverá ser entregue livre de quaisquer resíduos.